

**Instituto de Previdência Social dos
Funcionários Municipais de Rio Brilhante-
MS-PrevBrilhante**

**Unidade Setorial do Instituto de
Previdência**

Relatório de Controle Interno

MARCOS FELIPPI MASIERO
Controlador Geral do Município de Rio Brilhante

4º Trimestre/2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

2.1 CONFORMIDADE DOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

2.1.1 APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

2.1.1.1 Zilmeire Aparecida Alves de Souza Pereira

2.1.1.2 Jucinéia dos Santos Morais Lago

2.1.1.3 Dourival Mendes de Alcantara

2.1.2 APOSENTADORIAS POR IDADE

2.1.2.1 Cidalia Catarina Portilho

2.1.3 APOSENTADORIAS DE PROFESSOR

2.1.3.1 Maria Amélia de Campos Castro

2.1.4 PENSÕES POR MORTE

2.1.4.1 Arlindo Gomes

3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

4. AVALIAÇÃO ATUARIAL

5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

8. INVESTIMENTOS

8.1 Política de investimentos

8.2 Meta de investimentos

9. CONFORMIDADE DAS AÇÕES EXIGIDAS PARA CERTIFICAÇÃO NO PRÓ- GESTÃO RPPS NAS DIMENSÕES CONTROLES INTERNOS, GOVERNANÇA CORPORATIVA E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE A SEREM ADOTADOS PELA UNIDADE SETORIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de controle interno refere-se ao quarto trimestre do exercício de 2022 (outubro a dezembro de 2022) e apresenta os pontos de controle de processos bem como monitoramento da conformidade das ferramentas de governança e programa de gestão, emitindo ao final recomendações, se necessário, com o objetivo de monitorar e avaliar para uma melhoria contínua dos processos organizacionais do Instituto de Previdência Social Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE, CNPJ: 15.554.850/0001-09-autarquia criada pela Lei Municipal nº 159/69, de 19 de julho de 1969, alterada pela Lei Municipal Lei nº 1.167/2000, de 22 de dezembro de 2000 e suas alterações, que tem como **missão** proporcionar aos segurados e seus dependentes o amparo da Previdência Social assegurada constitucionalmente, gerindo e servindo com excelência sempre visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

2. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Conforme disposto na legislação vigente, Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações, Art. 37, § 1º, I, II e III; Arts. 43 a 45; Art. 48; Art. 49; Art. 50 a 52; Arts. 53 a 56; Art. 57 a 59, o plano de benefícios do PREVBRLHANTE contempla a concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão conforme abaixo:

- Aposentadoria por invalidez comum ou acidentária;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria especial do professor;
- Pensão por morte comum ou acidentária;
- Pensão por ausência ou desaparecimento, declarados judicialmente.

OBS: O RPPS de Rio Brilhante, ainda não realizou as alterações nas regras de aposentadoria, de acordo com o disposto na EC/103/2019.

Mensalmente são processados os pagamentos dos beneficiários por meio da conta investimento do Banco do Brasil, por agendamento online, e pode ser realizado até o 5º dia útil do mês seguinte. Referente ao quarto trimestre 2022, temos os seguintes dados:

RESUMO POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIO:	Nº OCORRÊNCIAS:	PROVENTOS:
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	197	1.282.564,68
APOSENTADORIA POR IDADE	39	58.305,44
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	28	68.182,40
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	5	8.115,43
PENSIONISTA	55	127.309,36
Total da Folha:	324	1.544.477,31

RESUMO POR TIPO DE REAJUSTE / BENEFÍCIO

TIPO DE REAJUSTE / BENEFÍCIO	Nº OCORRÊNCIAS:	PROVENTOS:
BENEFÍCIOS COM PARIDADE		
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	195	1.275.455,17
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	21	58.838,03
PENSIONISTA	21	54.942,86
BENEFÍCIOS SEM PARIDADE		
APOSENTADORIA POR IDADE	39	58.305,44
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	2	7.109,51
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	5	8.115,43
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	7	9.344,37
PENSIONISTA	34	72.366,50
Total da Folha:	324	1.544.477,31

No quarto trimestre de 2022, foram concedidos 05 aposentadorias e 01 pensão por morte, conforme abaixo:

APOSENTADORIAS CONCEDIDAS no 4º trimestre 2022		
SEGURADO(A)	BENEFÍCIO	INÍCIO APO.
Zilmeire Aparecida Alves de Souza Pereira (1816)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.10.2022
Cidalia Catarina Portilho (1817)	Aposentadoria por Idade	01.10.2022
Jucinéia dos Santos Morais Lago (1818)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.11.2022
Maria Amélia de Campos Castro (1819)	Aposentadoria do Professor	01.11.2022
Dourival Mendes de Alcantara (1821)	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição	01.12.2022
TOTAL:	05	
PENSÃO POR MORTE		
SEGURADO(A)	DEPENDENTE	INÍCIO
Denirce Lima Pereira Gomes	Arlindo Gomes (1820)	01.11.2022
TOTAL:	01	

A tabela abaixo evidencia os valores totais despendidos com o pagamento dos benefícios concedidos pelo RPPS no quarto trimestre de 2022:

Tabela 1: Benefícios previdenciários pagos no quarto trimestre de 2022 com o ingresso de 05 novas aposentadorias e 01 pensão

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS				
Competência	Nº de aposentados	Valor pago ref. a aposentadorias R\$	Nº de pensionistas	Valor pago ref. a pensões R\$
10/2022	02	5.734,66/mês	00	00
11/2022	02	19.909,11/mês	01	2.728,71/mês
12/2022	01	4.850,97/mês	00	00
TOTAL	05	R\$ 30.494,74/mês	01	R\$ 2.728,71/mês

O controle será realizado tendo como critério a utilização da normatização, rito, ordem e exigências dos processos de concessão de benefícios de 2013 (Portaria nº 006/2013), para a implementação de aposentadorias e pensões.

Selecionaremos aposentadorias: por tempo de contribuição, por idade, do professor e pensão. Verificação de documentação para concessão do benefício. Tais como: RG; CPF;

Título de Eleitor; Carteira de Trabalho (se possuir), Comprovante de residência; Certidão de nascimento ou Casamento; Certidão de nascimento e CPF - filho com menos de 21 anos; RG e CPF esposo (a); Cartão do Banco; Termo de Posse; Holerite; CTC (Certidão por Tempo de Contribuição); Ficha financeira.

Vejam os:

2.1 CONFORMIDADE DOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

2.1.1 APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

2.1.1.1 Segurado (a): ZILMEIRE APARECIDA ALVES DE SOUZA PEREIRA

Previsão legal:	Art. 59 da Lei Municipal 1167/2000	Aferição dos Requisitos
Idade:	53 anos de idade (mulher)	54 anos
Tempo de Contribuição:	30 anos (mulher)	32 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	32 anos
Tempo de Carreira	15 anos	29 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	29 anos

Data da Concessão: 01/10/2022

Renda Mensal Inicial (RMI): Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço + Promoção Vertical.

Processo Administrativo	429/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);

2.1.1.2 Segurado (a): JUCINÉIA DOS SANTOS MORAIS LAGO

Previsão legal:	Art. 59 da Lei Municipal 1167/2000	Aferição dos Requisitos
Idade:	55 anos de idade (mulher)	55 anos
Tempo de Contribuição:	30 anos (mulher)	31 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	27 anos
Tempo de Carreira	15 anos	27 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	27 anos

Data da Concessão: 01/11/2022

Renda Mensal Inicial (RMI): Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço + Promoção Vertical.

Processo Administrativo	1.018/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer Compensação Previdenciária.

2.1.1.3 Segurado (a): DOURIVAL MENDES DE ALCANTARA

Previsão legal:	Art. 59 da Lei Municipal 1167/2000	Aferição dos Requisitos
Idade:	53 anos de idade (homem)	56 anos
Tempo de Contribuição:	35 anos (homem)	42 anos
Tempo de Serviço Público:	25 anos	42 anos
Tempo de Carreira	15 anos	42 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	32 anos

Data da Concessão: 01/12/2022

Renda Mensal Inicial (RMI): Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço + Promoção Vertical + Adicional de Serviço Operacional.

Processo Administrativo	2.879/2021
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes

anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS).

2.1.2 APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR IDADE

2.1.2.1 Segurado (a): CICALIA CATARINA PORTILHO

Previsão legal:	Art. 49 da Lei Municipal 1167/2000	Aferição dos Requisitos
Idade:	60 anos de idade (mulher)	62 anos
Tempo de Serviço Público:	10 anos	24 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	24 anos

Data da Concessão: 01/10/2022

Renda Mensal Inicial (RMI): média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho/1994 devidamente atualizadas pelo INPC, ajustada segundo o tempo de contribuição do (a) segurado(a).

Processo Administrativo	1.570/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de*

Concessão de Benefícios.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);
- Requerer compensação previdenciária.

2.1.3 APOSENTADORIAS DE PROFESSORES

2.1.3.1 Segurado (a): MARIA AMÉLIA DE CAMPOS CASTRO

Previsão legal:	Arts. 58 da Lei Municipal 1167/2000 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal	Aferição dos Requisitos
Idade:	50 anos de idade (mulher)	58 anos
Tempo de Contribuição:	25 anos (mulher)	25 anos
Tempo de Serviço Público:	20 anos	42 anos
Tempo de Carreira	10 anos	42 anos
Tempo no Cargo:	5 anos	32 anos

Data da Concessão: 01/11/2022

Renda Mensal Inicial (RMI): Benefício integral e com paridade, soma das parcelas permanentes, no caso: Salário Base + Adicional por Tempo de Serviço.

Processo Administrativo	1.825/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do segurado	X
3. Verificação de não-acúmulo de cargos/proventos	X
4. Declaração de não acumulo ou acumulo de cargo	X
5. Histórico de vida funcional	X
6. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	X
7. Holerite/contracheque	X
8. Apostila de remunerações e Planilha de proventos	X
9. Parecer jurídico	X
10. Portaria de concessão	X
11. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X

12. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)

X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com normas vigentes anteriores, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão de Benefícios*.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados a remuneração dos servidores em atividade;
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS).
- Requerer compensação previdenciária.

2.1.4 PENSÕES POR MORTE

2.1.4.1 Segurado (a): DENIRCE LIMA PEREIRA GOMES- Segurado em atividade

Beneficiário (s): ARLINDO GOMES

Previsão legal: Art. 54, II, da Lei Municipal 1.167/2000 e alterações

Caráter: Permanente.

Data do Direito: 17/06/2022 **Data da Concessão:** 01/11/2022

Renda Mensal Inicial (RMI): a renda mensal inicial corresponderá a totalidade dos proventos percebidos pelo(a) aposentado(a) na data do óbito.

Processo Administrativo	2.448/2022
1. Requerimento	X
2. Validação cadastral do (s) beneficiário (s)	X
3. Verificação de não-acúmulo de proventos/pensão	X
4. Certidão de casamento/união estável	X
5. Certidão de nascimento	X
6. Declaração informando o número do processo de aposentadoria registrado ou que se encontra em tramitação no TCE/MS	X
7. Inscrição do beneficiário da pensão junto ao RPPS	X
8. Holerite/contracheque	X
9. Certidão de óbito	X
10. Apostila de remunerações e planilha de proventos	X
11. Parecer jurídico	X
12. Portaria de concessão	X
13. Publicação do ato concessório no órgão de imprensa oficial	X
14. Remessa ao órgão de controle externo (TCE/MS)	X

CONCLUSÃO: O benefício foi concedido em conformidade com a legislação de regência, mediante processo administrativo formalizado de acordo com o *Manual de Concessão e*

Benefícios.

RECOMENDAÇÕES

- Promover a revisão do benefício, na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- Acompanhar registro do ato concessório do órgão de controle externo (TCE/MS);

3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho Curador do Instituto De Previdência Social Dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante-**PREVBRILHANTE**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes, aprovou através da Resolução **nº. 001/2022, de 21 de janeiro de 2022,** como limite a ser utilizado para fins de custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência Social Dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREV BRILHANTE, para o exercício de 2022, a importância de R\$ 1.539.354,65 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e que os valores destinados a taxa de administração deverão ser apropriados mensalmente no montante efetivamente arrecadado em conta específica para tanto, quando da arrecadação no percentual correspondente a 2% (dois por cento), da base de contribuição dos servidores ativos.

Da análise das despesas do PrevBrilhante, a taxa de administração foi destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PrevBrilhante, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme demonstrado abaixo:

Mês	Limite mensal (2% Remuneração Bruta)	Valor arrecadado (2% da base de cálculo de contribuição do mês corrente)	Valor utilizado pelo PrevBrilhante (despesas pagas)
outubro	95.701,64	87.844,82	100.242,15
novembro	95.525,05	87.799,56	152.446,39
dezembro	192.250,32	174.064,04	161.738,51
Total do período	383.477,01	349.708,42	414.427,05

Conforme comparativo da Despesa autorizada com a realizada disponibilizado no site institucional do PrevBrilhante (**Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a**

Realizada (prevbrilhante.ms.gov.br) consta como redutora da rubrica 09.272.106.2072 - manutenção das atividades administ. e de custeio as obrigações tributárias com o parcelamento do PASEP em que no ano de 2022, o valor total pago foi de R\$ 246.252,24 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e seguindo a orientação da consultoria, 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de Receita de aplicação e dessa forma, R\$ 113.276,03 (cento e treze mil, duzentos e setenta e seis reais e três centavos) deverá ser suportado com recursos da taxa administrativa e R\$ 132.976,21 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) com recursos dos próprios fundos de investimento.

Dessa forma, temos que no ano de 2022, o limite mensal do PrevBrilhante era de R\$ 1.269.845,90 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) e o gasto administrativo efetivamente apurado e pago foi de R\$ 1.025.827,25 (R\$ 1.158.803,46 - R\$ 132.976,21) um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), estando dentro dos limites estabelecidos na legislação.

4. AVALIAÇÃO ATUARIAL

Em atendimento as determinações contidas na legislação: artigo 40 da Constituição Federal, Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 e alterações, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Portaria 464 de 19 de novembro de 2018 e demais instruções normativas da Secretaria de Previdencia, foi realizada avaliação atuarial anual, por atuário habilitado, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante.

A Avaliação Atuarial para o exercício de 2022, foi realizada considerando a data base 31/12/2021, sendo que o atuário responsável foi LUIZ CLAUDIO KOGUT que declarou na avaliação que a base de dados utilizada para a avaliação atuarial atende ao disposto na Portaria MF nº 464/2018.

O Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial-DRAA foi enviado no prazo legal, e pode ser consultado no link:

<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/draa/consultarDemonstrativos.xhtml>

Exercício	Visualizar DRAA (PDF)	Situação do DRAA	Data de Envio do DRAA
2022		Documentos digitalizados enviados	17/03/2022
2022		Retificado	12/03/2022

5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA-CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária do Município de Rio Brilhante foi renovado automaticamente em 22 de outubro de 2022 com todos critérios exigidos atendidos pelo ente e pelo PrevBrilhante, válido até 20/04/2023, estando disponível para consulta no site do PrevBrilhante e no <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/visualizarCrp2.xhtml?id=214230>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Rio Brilhante UF: MS
CNPJ Principal: 03.681.582/0001-07

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 22/10/2022
VÁLIDO ATÉ 20/04/2023

N.º 989143 -
214230

É de extrema importância que o ente federativo obtenha o CRP, em conformidade com a Portaria MTP Nº 1.467/22, para que o ente possa realizar transferências voluntárias

de recursos pela União, celebração de contratos, acordos, convênios, concessão de empréstimos, financiamentos, autorizações e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Este controle interno atestou que o PrevBrilhante enviou pontualmente os balancetes de outubro, novembro e dezembro para o Poder Legislativo (através dos ofícios nº 244 e 261/2022 e 005/2023) e que as contas estão sendo mensalmente submetidas a aprovação do Conselho Fiscal e Conselho Curador, sendo todas aprovadas .

A prestação de contas, salvo melhor juízo, atendeu os parâmetros, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial, do órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

7. RECEBIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

As contribuições previdenciárias (parte servidor e patronal com alíquota de 14%) devidas estão sendo regularmente recolhidas, de forma integral, pelo RPPS sendo todas pagas com pontualidade conforme informações remetidas a Secretaria de Previdência através do Demonstrativo de informações Previdenciárias-DIPR e acompanhamento divulgado pelo PrevBrilhante em seu endereço eletrônico <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/tipo-da-transparencia/repasses-previdenciarios/detalhes?type=repasses-e-aporte-mensal>.

No período analisado não houve pagamento em atraso do aporte mensal para cobertura do déficit atuarial, de contribuições previdenciárias (parte servidor e patronal) do Município de Rio Brilhante, Câmara Municipal e RPPS. Tivemos a ocorrência de 03 (três)

servidores cedidos e 01 (um) servidor(a) licenciada, cujas contribuições estão sendo feitas no prazo legal .

8. INVESTIMENTOS

Nos termos da Lei nº 1167/2000 e alterações, art. 35, o Diretor Financeiro do PrevBrilhante é o responsável pela administração dos recursos financeiros do RPPS. O Decreto Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021 é o decreto vigente do exercício e novamente prevê em seu art. 3º. a designação como responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- Prev-Brilhante a servidora Valéria Carlos de Lima - Diretora Financeira do PrevBrilhante, servidora de cargo efetivo, e já devidamente aprovada em exame de certificação, nos termos do Art. 2º § 4º da Portaria MPS Nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações.

O Comitê de Investimentos do PrevBrilhante destaca-se pois **todos são segurados do PrevBrilhante (servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante) e possuem a certificação exigida** no art. 8ºB da Lei nº9717/98 e alterações, conforme descrito abaixo, e pode ser verificado as certificações no site do PrevBrilhante:<https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/estrutura-administrativa/comite-de-investimentos/equipe>.

Comitê de Investimentos						
Nomeação dos membros através do Ato: DECRETO Nº. 30.232, de 04 de novembro de 2021.						
Nome	Função	Representatividade ²	Formação	Período	Certificação	
					Tipo	Validade
Evone Bezerra Alves	Titular	Diretora Presidente do Prev-Brilhante	Contadora	25/10/2021 24/10/2025	CPA-20	20/06/2022
Valéria Carlos de Lima	Titular	Diretora Financeira do Prev-Brilhante	Administradora	25/10/2021 24/10/2025	CGRPPS	20/10/2025
Osmar Pereira dos Santos	Titular	Representante do Poder Legislativo	Contador	25/10/2021 24/10/2025	CGRPPS	13/03/2026
Ana Paula de Souza Santos	Titular	Representante do SINFUSP-RB	Contadora	25/10/2021 24/10/2025	CGRPPS	02/11/2025
Eloisa Vanderlea Zucão	Titular	Representante do Conselho Curador do Prev-Brilhante	Professora	25/10/2021 24/10/2025	CGRPPS	12/01/2026

O envio do Demonstrativo de aplicações e investimentos -DAIR é um dos critérios para emissão do CRP e referente ao quarto trimestre de 2022 o PrevBrilhante encontra-

se dentro do prazo legal determinado pela Secretaria de Previdência, e pode ser consultado por todo cidadão/segurado/servidor em consulta pública no Cadprev, assim como todas as autorizações de aplicação e resgate-APR: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/dair/consultarDemonstrativos.xhtml>

Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos										
Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Mês	Finalidade do DAIR	Data de Posição	Data de Envio	Notificação de Irregularidade	Retificação	Imprimir DAIR PDF	Imprimir APRs PDF
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2022	Junho	DAIR - Encerramento do Mês	30/06/2022	08/07/2022 13:57:22		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2022	Maior	DAIR - Encerramento do Mês	31/05/2022	30/06/2022 20:09:02		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2022	Abril	DAIR - Encerramento do Mês	30/04/2022	31/05/2022 18:01:14		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2022	Março	DAIR - Encerramento do Mês	31/03/2022	30/05/2022 16:55:57		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2022	Fevereiro	DAIR - Encerramento do Mês	28/02/2022	28/05/2022 16:59:20		Não		
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2022	Janeiro	DAIR - Encerramento do Mês	31/01/2022	24/05/2022 09:31:03		Não		

As aplicações e a carteria de investimentos do PrevBrilhante estão em conformidade com a Política de investimentos elaborada para o exercício de 2022 e com as legislações atinentes em especial a Resolução CVM nº4963/2021.

Em maio de 2022 foi realizado a renovação do credenciamento das Instituições financeiras que recebem recursos do PrevBrilhante em atendimento a Portaria MPS 1.467/2022.

8.1 Política de investimentos

Conforme estabelece o art. 101 da Portaria MTP nº 1.467 de 14 de junho de 2022 “ A política de investimentos deve ser aprovada pelo conselho deliberativo, antes do início do exercício a que se referir e constituir-se em um mandato a ser observado pelo responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e demais participantes dos processos decisórios dos investimentos do RPPS”.

As informações relativas às políticas de investimentos deverão ser encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, acompanhado do envio do documento que comprove a sua elaboração e aprovação pelo conselho deliberativo, conforme modelo e instruções de preenchimento disponibilizados pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

A Política de investimentos do PrevBrilhante para o exercício de 2023, foi aprovada através da Resolução nº 018/2022, do Conselho curador de 16 de novembro de 2022, e

conforme prazo informado pela SPREV, o envio deveria ocorrer até 31/12/ 2022 e conforme pode ser consultado [CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social \(previdencia.gov.br\)](#) foi enviado no dia 21 de dezembro de 2022, portanto dentro do prazo exigido.

Consultar Informações Públicas do Demonstrativo das Políticas de Investimento
Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

UF do Ente: MATO GROSSO DO SUL

* Ente: Município de Rio Brilhante

Exercício: 2023

Período da Data de Envio: [] a []

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Consultar Cancelar

Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Data de Envio	Demonstrativo da Política de Investimentos	Consultar Política de Investimento Digitalizada	Retificação	Imprimir DPIN PDF
Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	2023	21/12/2022 15:46:08	Notificação de Irregularidade		Não	

8.2 Meta de investimentos

Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, os recursos financeiros administrados pela PREVBRLHANTE deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 4,87% a.a., mais a variação do índice inflacionário IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A Carteira de Investimentos da PREVBRLHANTE, encerrando em 31/12/20022 apresenta-se com uma rentabilidade acumulada de 6,99% a.a., Enquanto que a Meta Atuarial acumulada no mesmo período é de 10,91%, ou seja, a carteira alcançou uma rentabilidade de 64,03% sobre a Meta Atuarial.

RENTABILIDADE e ÍNDICES ACUMULADOS

	Rentabilidade Carteira	Meta Atuarial (IPCA + 4,87%) a.a.	CDI
JAN	0,89%	0,94%	0,73%
FEV	1,49%	2,36%	1,50%
MAR	4,10%	4,42%	2,44%
ABR	3,30%	5,94%	3,29%
MAI	3,81%	6,86%	4,35%
JUN	2,01%	8,00%	5,42%
JUL	3,04%	7,70%	6,50%
AGO	4,64%	7,74%	7,75%
SET	5,23%	7,85%	8,90%
OUT	7,76%	8,92%	10,01%
NOV	6,58%	9,80%	11,14%
DEZ	6,99%	10,91%	12,38%

9. CONFORMIDADE e MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EXIGIDAS PARA CERTIFICAÇÃO NO PRÓ-GESTÃO RPPS

O Conselho Curador do PrevBrilhante aprovou através da Resolução nº 009/2021 de 21 de setembro de 2021 a adesão e implantação do Pró Gestão RPPS- Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social foi instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 que tem como objetivo a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, sendo uma iniciativa da atual Diretoria do PrevBrilhante nomeada em 15 de setembro de 2021.

Em 25 de abril de 2022, foi celebrado o Contrato nº002/2022 entre o PrevBrilhante e o INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL, inscrito no CNPJ sob o nº 01.659.386/0001-10, objetivando a contratação de entidade certificadora especializada e credenciada pela Secretaria de Previdência – SPREV do Ministério da Economia para prestação de serviços de pré-auditoria documental e auditoria de certificação do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, para fins

de certificação institucional no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS no nível I e de acordo com as especificações do Termo de Referência, constante no Processo de Dispensa nº 001/2.022.

Durante os dias 30 de junho e 01 de julho de 2022 o PrevBrilhante recebeu a pré auditoria de certificação Pró Gestão RPPS através da auditora Arilcelia Rosana de Assumpção Silva, com o objetivo de avaliar o atendimento, a conformidade e aderência ao sistema de gestão ao nível I do Programa de certificação institucional Pró Gestão RPPS, que conforme relatório disponibilizado ao PrevBrilhante.

Após isso, nos dias 29 e 30 de agosto de 2022 através da auditora Ketley Morais o PREVBRLHANTE foi submetido à auditoria de certificação (pela Certificadora ICQ Brasil) e avaliado em três áreas: Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária e obteve 100% de aprovação em todos critérios analisados, nas 3 dimensões, conforme demonstrado abaixo:

Pilar Controle Interno			
Itens	Atende ao requisito	Não atende ao requisito	%
3.1.1. Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16,66
3.1.2. Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16,66
3.1.3. Capacitação e certificação dos Gestores e servidores das áreas de risco.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16,66
3.1.4. Estrutura de controle interno.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16,66
3.1.5. Política de segurança da informação.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16,66
3.1.6. Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16,66
Total			100%

Pilar Governança Corporativa			
Itens	Atende ao requisito	Não atente ao requisito	%
3.2.1. Relatório de Governança Corporativa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.2. Planejamento	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.3. Relatório de gestão atuarial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.4. Código de ética da Instituição	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.5. Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de Aposentadoria por Incapacidade	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.6. Política de investimentos.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.7. Comitê de investimentos.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.8. Transparência.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.9. Definição de limites de alçadas.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.10. Segregação das atividades.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.11. Ouvidoria.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.12. Diretoria executiva.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.13. Conselho fiscal.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.14. Conselho deliberativo.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.15. Mandato, representação e recondução.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
3.2.16. Gestão de pessoas.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,25
Total			100%

Pilar Educação Previdenciária			
Itens	Atende ao requisito	Não atente ao requisito	%
3.3.1. Plano de ação de capacitação	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	50,0
3.3.2. Ações de diálogo com segurados e a sociedade	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	50,0
Total			100%

Conclusão da auditoria de certificação:

3.3. Gráficos % de Atendimento de Requisitos

Total de ações Pró Gestão Nível I: 24

Nº de Ações atendidas: 24

Percentual Geral de atendimento dos requisitos: 100%

Quadro comparativo % de atendimento das Dimensões e Ações do Pró-Gestão			
Dimensões Pró-Gestão	Total de Ações	Nº de Ações Atendidas	% de Atimento das Dimensões
Controle Interno	6	6	100%
Governança Corporativa	16	16	100%
Educação Previdenciária	2	2	100%
Total de Ações	24	24	100%
% de Atendimentos de Ações		100%	

3.4. Recomendação da Equipe Auditora

A organização implementou e mantém um sistema de gestão eficaz que está em conformidade com os seus requisitos e com os requisitos da(s) norma(s) aplicável(is) a esta auditoria, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e aprovada Portaria SPREV nº 3/2018, de 30/04/2019.

a execução de Auditoria de Certificação após resolução dos requisitos não atendidos, considerando o % necessário para o nível pretendido e o atendimento as ações essenciais.

Desta forma, com base nas normas referenciadas no item 2 deste relatório, o(s) auditor(es) recomenda(m):

A CERTIFICAÇÃO no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 185/2015), alterada pela Portaria nº 577/2017: NÍVEL I.

Dessa forma, o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante alcançou a certificação Nível I no Pró-Gestão RPPS – programa de certificação que visa o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos Regimes Próprios de Previdência Social, no qual em Mato Grosso do Sul, de 55 RPPS apenas seis municípios conquistaram a certificação dentre eles Rio Brilhante.

Com esta certificação, PrevBrilhante recebe o reconhecimento por uma gestão de excelência no serviço público, que além da melhoria nos processos internos, padronização

e expansão da transparência o PREVBRILHANTE adquire o status de Investidor Qualificado - perante o mercado financeiro, podendo buscar investimentos mais rentáveis para a carteira, além da possibilidade de aumento no custeio administrativo.

Segundo o Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS, os gestores devem ter uma visão sistêmica e do “negócio” que abrange o funcionamento do seu RPPS e isso acontece, em primeiro passo, através dos mapeamentos dos seus processos e atividades.

Quanto ao mapeamento das atividades de área de atuação do RPPS, em específico da área de Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) foi sugerido durante a auditoria de certificação a revisão no que tange a consultoria previdenciária contratada pelo PrevBrilhante quanto a emissão do parecer jurídico, o qual foi acatado pela Diretoria executiva do PrevBrilhante que alterou todos os manuais e fluxogramas passando a constar na responsabilidade da consultoria que ela “Averigua a documentação”, na qual Recebe a documentação e averigua sobre tempo de contribuição, tempo de serviço, parcelas que compõem o cálculo dos proventos. Já o parecer e conclusão do processo de concessão de benefícios é de responsabilidade e do Diretor Secretário e de benefícios do PrevBrilhante que: “Analisa e se pronuncia sobre o tempo de contribuição, o tempo de serviço, parcelas que compõem o cálculo dos proventos e referência à fundamentação legal que assegura o direito à aposentadoria. Elabora o parecer sobre o deferimento ou não do benefício; elabora a apostila de proventos e portaria de concessão, no caso de deferimento do benefício, ou termo de encerramento se indeferido, informando o segurado sobre a concessão ou não do benefício, sendo solicitado ao segurado abrir conta corrente ou conta salário na instituição financeira conveniada do PrevBrilhante. Após publicação da portaria de concessão, informa a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura ou o RH da Câmara Municipal de Rio Brilhante da concessão de aposentadoria por meio de ofício, anexado cópias da portaria e da publicação no Diário Oficial do Município”.

Quando desta análise, este controle interno como responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos as normas e procedimentos, atestando a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas, atestamos a conformidade baseado nos documentos analisados e fatos evidenciados.

No período analisado não houve pagamento em atraso de contribuições previdenciárias do Município de Rio Brilhante, Poder legislativo. Identificamos a ocorrência de servidores cedidos e licenciados e que as contribuições estão sendo repassadas no prazo legal.

No que tange a manualização das atividades das áreas de Atuação do RPPS, verificou-se que o PrevBrilhante inseriu normas e padrões em seus processos em específico da área de benefícios concessão e revisão de aposentadorias e pensões), arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos), e identificamos que foram manualizados a rotina de pagamentos e os canais de comunicação do PrevBrilhante o que contribuiu para padronização da execução, desempenho e qualidade dos processos, beneficiando tanto os usuários internos quanto externos, estando portanto em conformidade.

Verificamos conformidade quanto a exigência de Certificação dos dirigentes do PrevBrilhante (Diretoria Executiva), membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal, o responsável pela gestão dos recursos e membros titulares do comitê de investimentos, o PrevBrilhante cumpre integralmente as exigências tanto do nível I quanto II do Pró Gestão, pois além da maioria certificada do Conselho Curador e Conselho Fiscal, todos dirigentes (Diretoria Executiva) estão certificados e todos membros do Comitê de investimentos.

Destaca-se no quarto trimestre de 2022 que a Diretora Presidente do PrevBrilhante também fez a nova certificação exigida pela Secretaria de Previdência, obtendo aprovação na Prova de Dirigente nível avançada (nível III), embora não houve necessidade pois possui certificação válida até 2024 (ANBIMA CPA 20).

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

Evone Bezerra Alves

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Avançado (CP RPPS DIRIG III)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 19/10/2022

Número da Certificação: 043213329552610

Data de Validade: 19/10/2026



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificad.certificaoonline.institutototum.com.br/#/home>

No mês de novembro/2022 mais duas conselheiras alcançaram a certificação, sendo a servidora Berenice Teodoro do Conselho Fiscal e a conselheira Alenice Pereira Ribeiro do Conselho Curador, o que eleva a gestão do PrevBrilhante.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

Berenice Teodoro Estigarribia

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação dos membros do conselho fiscal

Nível: Básico (CP RPPS COFIS I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 11/11/2022

Número da Certificação: 615149248512611

Data de Validade: 11/11/2026



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificadocertificacaoonline.institutototum.com.br/#/home>

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

Alenice Pererira Ribeiro

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação dos membros do conselho deliberativo

Nível: Básico (CP RPPS CODEL I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 10/11/2022

Número da Certificação: 682940196312611

Data de Validade: 10/11/2026



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificadocertificacaoonline.institutototum.com.br/#/home>

A Diretoria Executiva do PrevBrilhante incentiva através das capacitações que todos conselheiros tenham a certificação exigida no art.8º B da Lei nº 9.717/98 e alterações, bem como a qualificação continuada, seguindo seu plano de educação previdenciária vigente do exercício.

Da análise do Plano, verificou-se que a Diretora Presidente do PrevBrilhante faz o acompanhamento e monitoramento das certificações e capacitações realizadas em 2022, sendo realizado em 2022 um total de 14 capacitações e o valor do investimento (incluso diárias, passagens aéreas, combustível, inscrições de congresso e certificações) totalizou: R\$ 157.112,51 (cento e cinquenta e sete mil, cento e doze reais e cinquenta e um centavos), correspondendo a aproximadamente 15% (quinze por cento) do orçamento do exercício PrevBrilhante.

A atual Diretoria Executiva do PrevBrilhante cumpre integralmente todas as exigências legais do disposto no art.8º B da Lei nº 9.717/98 e alterações, que exige que os dirigentes não poderão ter sofrido qualquer condenação criminal transitada em julgado, comprovado através das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal tampouco incidir em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; possuírem certificação e habilitação comprovadas.

Os atuais membros da Diretoria Executiva foram nomeados através de Decreto do Executivo Municipal.

a) **EVONE BEZERRA ALVES:**, Nomeada pelo Decreto nº 30.063 de 15/09/2021, Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Rio Brilhante.

b) **VALÉRIA CARLOS DE LIMA - DIRETORA FINANCEIRA:** Designada pelo Decreto nº 30.203 de 22 de outubro de 2021.

c) **ÁLVARO MARTINS RODRIGUES - DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIO:** Designado pelo Decreto nº 29.233 de 06 de janeiro de 2021.

Verificamos no 4º trimestre o PrevBrilhante que pela primeira vez na história, PrevBrilhante concorreu a uma premiação nacional e conquistou o 3º lugar ! Desde a sua

criação em 1969, se inscreveu para concorrer a um prêmio de âmbito nacional de boas práticas de gestão previdenciária promovido pela Aneprem e de forma inédita conquistou o terceiro lugar!

O Prêmio baseado na modalidade Gestão, cognominado pelos participantes de “Oscar da Previdência”, é concedido à Unidade Gestora dos RPPS e aos Representantes Legais dos Entes Federativos classificados, considerando o cumprimento de ações pré-definidas de transparência, equidade, ética, responsabilidade corporativa e social.

O PrevBrilhante foi premiado na Categoria 5: Pequeno porte – até 2000 segurados obtendo a pontuação de 75 pontos, recebendo o troféu na data de 21 de novembro de 2022 em Bento Gonçalves a sra Evone pelo PrevBrilhante e a servidora Alenice Ribeiro que na cerimônia representou o Prefeito Lucas Foroni pelo município de Rio Brilhante.

Quanto a Estrutura de Controle Interno, atesta-se a existência na estrutura organizacional do ente federativo que atende o RPPS, sendo nomeado o servidor Marcos Felippi Masiero pelo Decreto Nº. 30.607, de 05 de abril de 2022, sendo capacitado conforme certificados emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul além de estar cursando Pós Graduação em controladoria, bem como ser Pós Graduado em Direito Tributário.

Ainda na dimensão de controle interno, o PrevBrilhante implantou, aplica e cumpre a Política de Segurança da informação, haja vista que garantir a segurança da informação é uma prioridade do PrevBrilhante, a qual abrange todos os servidores, segurados e prestadores de serviço que acessam informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação.

Verificamos que já foi aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 015/2022, de 15 de setembro de 2022, a alteração da Política de Segurança da Informação e do Código de Ética e Conduta do PrevBrilhante haja vista que o PrevBrilhante é o primeiro

regime próprio de previdência do Estado do Mato Grosso do Sul a operar com todos sistemas de gestão pública (contabilidade, folha, compras, patrimônio, etc) em nuvem além de toda rede de arquivos as quais através dos sistemas conecta, papel e documentos nenhum documento mais tramita nem é armazenado via servidor.

Identificamos que no 4º trimestre o PrevBrilhante utiliza todos os sistemas em nuvem conforme contrato celebrado com a empresa Staf Sistemas (CONTRATO Nº 003/2022) que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso temporário de software integrado de gestão pública web (não emulado), incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS- PREVBRLHANTE.

Com a migração dos sistemas “desktop” para nuvem, a Diretoria executiva do PrevBrilhante relatou várias inconsistências principalmente no sistema folha quanto ao envio do e-social, geração de alguns relatórios essenciais e no sistema contábil quanto ao envio dos Sicon que desde a competência 07/2022 não foram possíveis serem enviados por falha no sistema contábil Cloud sendo tais queixas relatadas através das Notificações extrajudiciais nº 001,002 e 003 e instaurado o Processo administrativo para aplicação da penalidade de multa a empresa Staf Sistemas, pois certamente o tribunal de contas do Estado do Mato grosso do Sul cobrará quanto a intempestividade no envio.

Quanto ao Recenseamento de aposentados e pensionistas foi publicado a Portaria nº 011/2022 no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante em 05 de maio de 2022 com início em 01/07 e fim 31/08 e houve comparecimento de 99% dos segurados, restando apenas 02 que não compareceram, sendo dada ampla publicidade pela Diretoria do PrevBrilhante, e mediante previsão legal tais segurados estão com seus benefícios suspensos desde 31/08/2022, conforme publicação no site oficial do PrevBrilhante: <https://www.prevbrilhante.ms.gov.br/posts/segurados-sem-prova-de-vida-tiveram-seus-beneficios-suspensos/detalhes>.

RECOMENDAÇÕES:

- Revisar a Política de segurança da informação inserindo quanto a utilização dos sistemas em nuvem e o servidor do PrevBrilhante;
- Revisar o Código de ética e conduta, e dar ampla divulgação aos servidores, conselheiros, prestadores de serviço e todos que tenham relação direta e indireta com o PrevBrilhante;
- Acompanhar, monitorar e atualizar o site institucional do PrevBrilhante conforme necessidade para acesso de servidores e segurados bem como conferir o Portal da Transparência;
- Verificar na Secretaria Municipal de Administração sobre o estado da base cadastral dos servidores ativos, cumprir o cronograma do Plano de Educação Previdenciária 2023.

CONCLUSÃO

Tendo em vista as situações analisadas nesse relatório de controle interno, concluímos pela regularidade dos processos, contas e gestão do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante no quarto trimestre e ano de 2022.

Rio Brilhante/MS, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS FELIPPI MASIERO

Controlador geral

DECRETO Nº. 30.607/2022